

Lei n.º 140

Autoriza digo, Autoria do vereador dei -  
dio Pereira da Silva, Autoriza denomi -  
nação dos legadoreiros publicos do Bai -  
no Campinas da cidade de Barra do Jarico  
167.

A Câmara Municipal de Barra do Jarico, decretou e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam assim denominados os legadoreiros publicos  
do Bairro Campinas da cidade de Barra do Jarico:

Dr. Fernando Correia da Costa, a que inicia-se partin -  
do da Praça Esportiva, seguindo limitando pelo lado  
direito com terreno do senhor Valdir Rabelo, lado esquer -  
do com os quadros n.º 1, 2, 3, 4 e 5 e termina no aramado  
do senhor João Gomes de Castro;

Rua Cel Raimundo Ribeiro Rabelo a que inicia-se por  
tudo da mesma Praça Esportiva, seguindo limitan -  
do lado direito com os quadros n.º 1, 2, 3, 4 e 5, lado esquer -  
do com os quadros n.º 6, 7, 8, 9 e 10 e termina no arama -  
do do senhor João Gomes de Castro; Rua Bondeirantes  
a que inicia-se nas terras de Paulo L. Soares Campos,  
seguindo limitando lado direito com os quadros n.ºs  
10 e 1, lado esquerdo com os quadros n.º 9 e 2, e termina  
nos terrenos de Valdir Rabelo, Rua Giradentes, a que ini -  
cia-se nas terras de Paulo L. S. Campos, seguindo limi -  
tando lado direito com os quadros n.º 9 e 2, esquerdo com os  
quadros n.º 8 e 3 e termina nos terrenos do Sr. Valdir, Rua  
S.º Antonio a que inicia-se das terras de Paulo L. S. Campos  
seguindo limitando com os quadros n.º 8 e 3, pelo lado di -  
reito, lado esquerdo com os quadros n.º 7 e 4 e termina nas  
terras de Valdir Rabelo, Rua 21 de setembro a que inicia  
se nas terras de Paulo L. S. Campos, seguindo limitando  
lado direito com os quadros n.º 7 e 4, lado esquerdo com os  
quadros n.º 6 e 5, e termina nas terras de Valdir Rabelo.

Rua Bela Vista a que inicia-se nos terrenos do Sr. João  
 Gomes de Castro, seguindo para o lado com o nome de  
 Rua Bela Vista, sendo o lado direito pelo lado esquerdo com  
 terrenos do Estímulo da Prefeitura Municipal e do  
 nome nos terrenos de Valdir P. de A.

Art 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua  
 publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 31 de outo-  
 bro de 1958.

João Carlos Cristiano Costa  
 Prefeito Municipal